



LEI COMPLEMENTAR Nº 066/2023.

De 03 de fevereiro de 2023.

PUBLICADO

“Dispõe sobre a alteração das atribuições e reajuste dos vencimentos do cargo de Coordenador de Vigilância em Saúde, altera a Lei Complementar nº 040/2015, e dá outras providências.”

Eu Prefeito de São Domingos Das Dores, Estado de Minas Gerais, **José Adair da Silva**, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as atribuições do cargo de Coordenador de Vigilância em Saúde, prevista na descrição sumária das atividades, no Anexo IV, da Lei Complementar nº 040/2015, que passará a ter a sua redação conforme Anexo desta Lei.

Art. 2º - Fica reajustado a partir de 1º de janeiro de 2023 os vencimentos do cargo de **Coordenador de Vigilância em Saúde**, para R\$ 4.269,54 (quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º - Mediante as modificações realizadas no Quadro de Pessoal, os Anexos da Lei Complementar nº 040/2015 serão alterados pelos Anexos desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e respectivos exercícios financeiros subsequentes, estando o Poder Executivo autorizado, caso necessário, abrir crédito suplementar, tendo como fonte o excesso de arrecadação ou a anulação parcial e total de dotações, para as unidades que não contarem com dotações suficientes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Domingos das Dores/MG, 03 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ADAIR DA SILVA

Prefeito de São Domingos das Dores



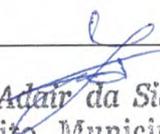
ANEXO IV
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Denominação do Cargo: Coordenador de Vigilância em Saúde

Descrição: Trabalho profissional especializado na Coordenação de Vigilância em Saúde (COVISA), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que consiste em Coordenar, planejar e desenvolver os projetos, programas e ações de orientação, educação, intervenção e fiscalização pertinentes às suas respectivas áreas de atuação, quais sejam: Vigilância Sanitária, Vigilância de Produtos e Serviços de Interesse da Saúde; Centro de Controle de Doenças; Vigilância em Saúde Ambiental; Centro de Controle de Zoonoses; Vigilância em Saúde do Trabalhador. Elaborar normas técnicas e padrões destinados à promoção e proteção da saúde da população, nas suas respectivas áreas de conhecimento e atribuição; Participar da organização e acompanhar a manutenção das bases de dados relativas às atividades de vigilância em saúde; Desenvolver ações de investigação de casos ou de surtos de doenças, agravos, acidentes, inclusive os do trabalho, bem como de condições de risco para a saúde da população, com vistas à elaboração de recomendações técnicas para o controle dos determinantes e condicionantes de adoecimento; Emitir pareceres, elaborar normas técnicas, protocolos de condutas e procedimentos, manuais e boletins, com o objetivo de subsidiar as autoridades municipais para a adoção das medidas de controle; Desenvolver competências para o uso dos métodos e técnicas da epidemiologia nos processos de conhecimento dos problemas de saúde e no planejamento das atividades de vigilância; Elaborar e desenvolver projetos de capacitação dos profissionais envolvidos em atividades de vigilância; Assistir a Coordenação de Vigilância em Saúde e a Secretaria Municipal da Saúde na tomada de decisões a respeito de recursos interpostos nos processos de vigilância em saúde; Assumir o controle operacional de situações epidêmicas referentes às doenças de notificação compulsória ou agravos inusitados de saúde; Dar suporte técnico para a implantação e implementação da estratégia de vigilância em Unidades Sentinelas no âmbito municipal; Estimular o desenvolvimento de estágios e pesquisas com as instituições de ensino e pesquisa, sindicatos e outras organizações; Executar e monitorar as ações de vigilância em saúde definidas no Plano Municipal de Saúde e nas Programações Anuais de Saúde. Será designado como referência técnica do plantão municipal, podendo receber a anotação de responsabilidade técnica, com as atribuições definidas pelos Conselhos de classe competentes; proceder ao planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços de sua categoria.

Qualificação básica necessária: curso superior em qualquer área da saúde.

Requisito legal: ser portador de diploma de curso superior da área da saúde, expedido por instituição de ensino legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura e portador de registro no Conselho Regional correspondente.


José Adair da Silva
Prefeito Municipal
São Dom. das Dores - MG